



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

## JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO CONTRATUAL

**CONTRATO Nº 006/2009\_**

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**De: JOSÉ CANDIDO DA ROCHA NETO NETO**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

**Para: VALDECIR KEMER**  
**Prefeito Municipal**

#### **DADOS DO LOCATÁRIO**

Nome: LEILA MARIA BOABAIID LEVI  
Endereço: RUA NOVE , BAIRRO RECANTO DOS PASSAROS - CUIABA- MT.  
Estado civil: CASADA  
RG: 328150 SSP/MT      CPF: 533.694.087-91

#### **DADOS DO BEM IMÓVEL**

Localização: Rua 3, s/n - Jangada – MT.

Sr. Prefeito

O contrato supracitado terá sua vigência expirada em 31/12/2011. Tendo em vista a necessidade de continuação de funcionamento do Conselho Tutelar e do CREAS, surgiu a necessidade manter a locação do imóvel, onde o mesmo já encontra-se em funcionamento. Diríamos renovação da locação. Desta feita, o imóvel acima descrito foi o que julgamos melhor atender tais necessidades, até mesmo porque o posto está instalado no mesmo e em funcionamento.

Os contratos de locação em que o Poder Público seja locatário podem ser prorrogados, como neste caso, onde a lei ampara tal conduta do agente público. Esta permissividade legal está contemplada no parágrafo 1º, do artigo 54, da lei 8.666/93 que assim dispõe:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

“art. 54...

§ 1º . Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.”

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, na Justificativa da DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2011, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual, constante do seguinte item:

“ DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ...

- A presente locação poderá ser prorrogada anualmente, enquanto perdurar a necessidade.”

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem da administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova licitação. Além disso, há que se dizer ainda que o valor contratual será corrigido em apenas 20,00% (vinte por cento), índice este bem abaixo da inflação acumulada do período.

Em sendo assim, o valor contratual passará a ser o seguinte:

VALOR CONTRATUAL (por mês)

|                                            |                |                  |
|--------------------------------------------|----------------|------------------|
|                                            |                |                  |
| <b>VALOR ORIGINAL (MENSAL)</b>             |                | <b>1.000,00</b>  |
| <b>CORREÇÃO</b>                            | <b>20,00 %</b> | <b>2.000,00</b>  |
| <b>VALOR MENSAL CORRIGIDO</b>              |                | <b>1.000,00</b>  |
| <b>QUANTIDADE DE MESES 2010: 12 MESES</b>  |                | <b>12</b>        |
| <b>TOTAL GERAL TERMO ADITIVO: 12 MESES</b> |                | <b>12.000,00</b> |
| <b>(Doze Mil Reais).</b>                   |                |                  |

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

Estando pois, tudo devidamente esclarecido e justificado, encaminhamos esta justificativa a V.Sª, para que, concordando com os seus termos, promova o deferimento da mesma, autorizando o Aditamento Contratual.

Jangada - MT, 30 de Dezembro de 2010.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ CANDIDO DA ROCHA NETO NETO  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

## COMUNICAÇÃO INTERNA

Jangada - MT, 30 de Dezembro de 2010.

**De: VALDECIR KEMER – Prefeito Municipal**

**Para: GISELE R. ZULLI – Assessora Jurídica**

Sr<sup>a</sup>. Assessora Jurídica:

Tendo em vista a necessidade de continuação de funcionamento do Conselho Tutelar e CREAS, surgiu a necessidade manter a locação do imóvel, onde o mesmo já encontra-se em funcionamento. Diríamos renovação da locação. Desta feita, o imóvel acima descrito foi o que julgamos melhor atender tais necessidades, até mesmo porque o Conselho Tutelar e o CREAS estão instalados no mesmo e em funcionamento.

Tendo em vista a necessidade da manutenção do funcionamento da Conselho Tutelar e CREAS;

**Tendo em vista a justificativa apresentada pelo** Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Solicitamos a V. S<sup>a</sup>., que apreciando tais documentos e situações, emita parecer sobre a possibilidade de aditamento do contrato nº 006/2009 para o exercício de 2011 (por mais 12 meses).

Atenciosamente.

VALDECIR KEMER  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

## **PARECER JURÍDICO**

**CONTRATO N° 006/2009.**

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**Objeto:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E CONSELHO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS).

Os contratos de locação em que o Poder Público seja locatário podem ser prorrogados, como neste caso, onde a lei ampara tal conduta do agente público. Esta permissividade legal está contemplada no parágrafo 1º, do artigo 54, da Lei N.º 8.666/93 que assim dispõe:

**“Art. 54.**

**§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam”.**

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, na Justificativa da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2009, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual, constante do seguinte item:

**“DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**A presente locação poderá ser prorrogada anualmente, enquanto perdurar a necessidade”.**

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual há de se levar em conta a vantagem para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem da administração, posto que o aditamento contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

evitará a realização de novo processo de dispensa, que pode colocar em risco a estabilidade contratual. Leva-se em conta, ainda, a impossibilidade de Administração ver - se privada do imóvel em questão, porquanto poderia levar à interrupção de serviços públicos essenciais.

Sendo assim, concordo com a justificativa apresentada pelo Secretário de Administração e Finanças, opinando por parecer favorável ao aditamento contratual quanto a prorrogação do prazo em questão.

É este o parecer, salvo melhor juízo.

Jangada – MT, 30 de Dezembro de 2010.

---

**Gisele Raquel Zulli**  
**Assessora Jurídica**  
**OAB/MT 10.397**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

## SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 006/2009

**Aditamento ao Contrato de Locação de Imóvel  
que fazem entre si de um lado a Prefeitura  
Municipal de Jangada e do outro Leila Maria  
Boabaid Levi.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, Centro, Jangada – MT., inscrita no CGC 24.772.147/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VALDECIR KEMER**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e o **CONTRATANTE** e o **LEILA MARIA BOABAID LEVI**, brasileira, casada, residente na Rua Nove, Bairro Recanto dos Pássaros, Cuiabá - MT., CPF 533.694.087-91 e RG 328150-SSP/MT, SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente aditamento ao contrato de locação de imóvel nº 006/2009\_, conforme Processo Licitatório Modalidade DISPENSA nº 001/2011, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

### 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Fica o prazo do presente contrato prorrogado por mais 12 meses, a contar de 03/01/2011 até o dia 31/12/2011.

### 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Da-se a este aditivo o valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.000,00 (Mil reais) a serem pagos nos moldes do Contrato original.

### 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual serão oriundos dos recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária 09.002.08.244.0029.2068.3390.36.00.00.00 - Secretaria Municipal de Promoção Assistência Social.

### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

4.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas deste contrato, que vigorarão para todos os efeitos desta pactuação.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jangada - MT, 30 de Dezembro de 2010.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA  
CONTRATANTE**

---

**LEILA MARIA BOABAI LEVI  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

---

Nome:  
CPF

---

Nome:  
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

**CONTRATO Nº 006/2009\_  
SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**AUTORIZAÇÃO PARA ADITAMENTO CONTRATUAL**

O Prefeito Municipal, Sr. Valdecir Kemer, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração e Planejamento, **AUTORIZA o ADITAMENTO CONTRATUAL do CONTRATO Nº 006/2009\_, sendo este o SEGUNDO TERMO ADITIVO, cujo objeto é a locação de um imóvel situado na Rua 3, S/Nº, Centro, Jangada - MT., – com finalidade da manutenção da instalação do Conselho Tutelar e do CREAS para o exercício de 2010 por mais 12 meses, onde ficou acertado o preço bruto total de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).**

Jangada - MT, 30 de Dezembro de 2010..

---

**VALDECIR KEMER**  
**Prefeito Municipal**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

(MINUTA)  
SEGUNDO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 000/2011

Aditamento ao Contrato de locação de imóvel  
que fazem entre si de um lado a Prefeitura  
Municipal de Jangada e do outro  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, Centro, Jangada – MT., inscrita no CGC 24.772.147/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDECIR KEMER**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente na \_\_\_\_\_, Jangada - MT., CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente aditamento ao contrato de locação de imóvel nº 006/2009\_\_, conforme Processo Licitatório Modalidade DISPENSA nº 000/200\_\_, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

#### 5.0- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Fica o prazo do presente contrato prorrogado por mais 12 meses, a contar de 00/00/200\_\_ até o dia 00/00/200\_\_.

#### 6.0- CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Da-se a este aditivo o valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a serem pagos nos moldes do Contrato original.

#### 3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratatual serão oriundos dos recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária 09.002.08.244.0029.2068.3390.36.00.00.00 - Secretaria Municipal de Promoção Assistência Social.

#### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

4.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas deste contrato, que vigorarão para todos os efeitos desta pactuação.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jangada - MT, \_\_ de Dezembro de 200\_\_.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**  
**CONTRATANTE**

---

**NOME**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

---

Nome  
CPF

---

Nome:  
CPF